

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 51.864,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Tuntum – Maranhão, 16 de abril de 2021.



**SARA FERREIRA COSTA FLEURY**  
Pregoeira Titular  
Portaria n.º 136/2021

**Ofício nº 190/2021**

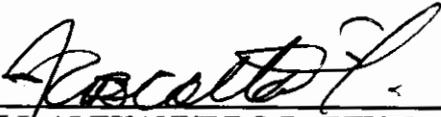
Tuntum (MA), 09 de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas – conforme, art. 6º, § 2º da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum-MA, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 51.864,00** (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



---

**RHCARDDO HERLIVALI ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme especificações descritas abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VL TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 1.867,00 ✓	R\$ 22.404,00
2	SISTEMA DE COMPRAS	12	R\$ 975,00 ✓	R\$ 11.700,00
3	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	R\$ 930,00 ✓	R\$ 11.160,00
4	SERVIDOR NUVEM	12	R\$ 550,00 ✓	R\$ 6.600,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 51.864,00</b>

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Na cotação deste termo, foi-se adotado o menor preço, em razão de neste ambiente econômico existirem poucos concorrentes, assim os preços de determinado bem ou serviço são fixados pela empresa estrategicamente, isto é, levando-se em consideração o modo como o outro concorrente irá reagir com a esse preço, o que vai de encontro ao entendimento do Tribunal de Contas da União;

1.6. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município permitirão realizar todo o processo de controle de licitação;

2.2. As plataformas citadas acima trabalharão integradas permitindo ao município a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana da cidade de Tuntum;

2.3. Além disso, o sistema de contabilidade, compras, portal da transparência e servidor em nuvem serão indispensáveis para uma melhor organização da Administração Pública.



### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 003 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### **4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

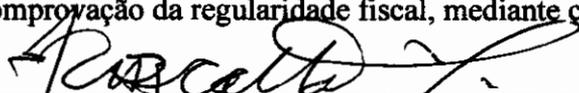
## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %



## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 09 de abril de 2021.



---

**RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**PORTARIA Nº 140/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

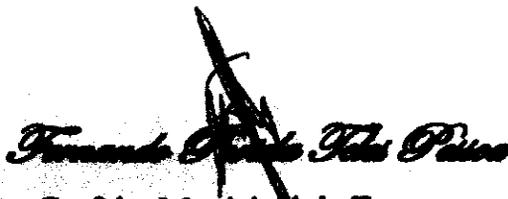
**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
<b>PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA</b>	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva  
Presidente

Karina Ferreira Barros  
Membro

Maria Helena Paes Soares  
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro  
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5121eaf8e5f4e076ec689c75e789eb0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impressoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS**

**Art. 2º** Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 4º** Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

**Art. 4-A.** Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

##### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

**Art. 5º** - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

**Art. 6.** A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II- Setor de Compras e Contratos;
- III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º. Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

**Art. 7.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

**Art. 8.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

**Art. 9.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetadas às suas atribuições;
- III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.**

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
  - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Apuração Tributária;
  - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal.
- Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER**

**Art. 12.** A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II- Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

**Art.13.** A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





# Consultoria

TELEFONES: (98) 91426443/84236272/81182340/88778360

Email: leomercury@yahoo.com.br

CNPJ: 12.243.468/0001-96 INSC. EST. 12.336.962-2



## A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

### COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme nosso contato, estamos enviando nossa proposta de preços para a prestação de **Locação de Softwares**.

Das Atividades: serão desenvolvidas conforme o quadro exposto que segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT. DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 1.867,00
02	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	R\$ 960,00
03	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	R\$ 975,00
04	SERVIDOR NUVEM	12	R\$ 600,00

Valor total R\$ **52.824,00** (Cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Certo da vossa compreensão de que esta parceria irá conferir benefícios e vantagens à Gestão Municipal, contamos com a aprovação desta proposta.

SÃO LUÍS, 05 DE ABRIL DE 2021.

LM Consultoria  
L. M. SANTOS CASTRO  
CNPJ: 12.243.468/0001-96  
Léo Mercury Santos Castro

Unidade 205, rua 14 nº 68 Cidade Operária  
São Luís/MA - Fone: (98) 30880299  
Cep: 65.058-009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Dantas Mendonça  
Servidora Municipal  
Matrícula nº 11111



# Inforgeneses



Endereço: Quadra 35; Casa 18/A Sacy, Teresina - PI  
CNPJ: 04.680.817/0001-09 CEP: 64020-200

## COTAÇÃO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUN-MA

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Integrado de Contabilidade, portal da transparência, compras, servidor nuvem e controle interno, acompanhado de assistência e suporte técnico.

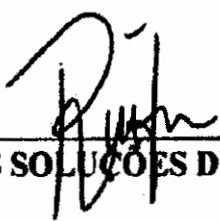
### 2 - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT. DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 2.000,00
02	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	R\$ 930,00
03	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	R\$ 950,00
04	SERVIDOR NUVEM	12	R\$ 550,00

Total global da Proposta de **53.160,00** (Cinquenta e três mil, cento e sessenta reais).

### 3 - PRAZO DE VALIDADE: 60(Sessenta) Dias.

TERESINA (PI), 06 DE ABRIL DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
INFORGENESES SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUN-MA  
Kalline Dantas Mendes  
Secretaria de Licitação  
Matrícula nº 1.111



# ADTR



Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929 – Sala 03 e 05 – Centro Sul  
Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina – PI  
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

## COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUN\_MA

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL:

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA

CNPJ: 09.295.258/0001-37

ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, 929 – Sala 03 – Centro/Sul

TELEFONE: (86) 2106-6330

### 2 - COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT. DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 1.734,00
02	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	R\$ 900,00
03	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	12	R\$ 1.000,00
04	SERVIDOR NUVEM	12	R\$ 500,00

Valor total da Proposta R\$ 49.608,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oito reais).

TERESINA-PI, 06 de Abril de 2021.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA

CNPJ: 09.295.258/0001-37

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUN-MA  
Kalmar Palva Mendes  
Secretaria de Planejamento  
Matr. 111.111.1



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS**

**MAPA VANTAJOSIDADE**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VL TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 1.867,00	R\$ 22.404,00
2	SISTEMA DE COMPRAS	12	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
3	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
4	SERVIDOR NUVEM	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 51.864,00</b>

Tuntum- MA, 09 de abril de 2021

**Kalline Paiva Mendes**  
**Membro do Setor de Compras e Contratos**  
**Matricula nº 1533/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matricula nº 1533

**AO SETOR CONTÁBIL,**

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 12 de abril de 2021.



---

**RHCARDDO HERLIVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum-MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total é de **R\$ 51.864,00** (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Conforme classificação abaixo:

04 122 0002 2004 0000 Manut. E Funcionamento da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 13 de abril de 2021.

  
ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO  
Contadora CRC/MA 13738/O-4

## PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita  
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira  
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do  
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum

### **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 14 de abril de 2021.



---

**RHCARDDO HERLIVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 115/2021**

**Pregão Presencial n.º 115/2021**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global

**Legislação Aplicável:** Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 13 de maio de 2021, às 11h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA

**1 - PREÂMBULO** - O Município de Tuntum - Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme termo de referência.

**1.1** - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço Global, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2** - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3** - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **13 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1** - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1** - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

**3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

**3.2** - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

**3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

**3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

**3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial n.º 115/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
---	--

<b>ENVELOPE</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial n.º 115/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA.
-----------------	---

**3.5.3** - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6** - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8** - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9** - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão atuados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo - Anexo V);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo - Anexo III);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo - Anexo VI).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

- 4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.
- 4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.
- 4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- 4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- 4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.
- 4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.
- 4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.
- 4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.
- 4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- 4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- 4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- 4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos,

encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

**5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

**5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

**5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

**5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexecutáveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

**9.3.1.1** - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

**9.4** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

**9.5** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

**9.5.1** - Aceita a proposta de “Menor preço global”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.6** - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

**10.1** - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**14.3.4** - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

**Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa complementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas:

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**21.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**21.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**22.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**21.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**21.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**21.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**21.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**21.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**21.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**21.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**21.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**21.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**21.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**21.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**21.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**21.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**21.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**21.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**22.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**22.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**22.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**22.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**22.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**22.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**22.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**22.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**22.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**22.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**23.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**23.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**23.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**23.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**23.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**25.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**25.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**25.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**25.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**25.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**25.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**25.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**26.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**27.1** - Advertência;

**27.2** - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

**27.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

**27.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**27.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**27.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**27.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**28.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**28.1.1** - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**28.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**28.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**28.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**28.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**28.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**28.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

**29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**29.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**29.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**29.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**29.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**29.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**29.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**29.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**29.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**29.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**29.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**29.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**30.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**30.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**30.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**30.4 - Anexo IV** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**30.5 - Anexo V** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**30.6 - Anexo VI** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**30.7 - Anexo VII** - Minuta de contrato;

**31 - FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme especificações descritas abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VL TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 1.867,00	R\$ 22.404,00
2	SISTEMA DE COMPRAS	12	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
3	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
4	SERVIDOR NUVEM	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 51.864,00</b>

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Na cotação deste termo, foi-se adotado o menor preço, em razão de neste ambiente econômico existirem poucos concorrentes, assim os preços de determinado bem ou serviço são fixados pela empresa estrategicamente, isto é, levando-se em consideração o modo como o outro concorrente irá reagir com a esse preço, o que vai de encontro ao entendimento do Tribunal de Contas da União;

1.6. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município permitirão realizar todo o processo de controle de licitação;

2.2. As plataformas citadas acima trabalharão integradas permitindo ao município a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana da cidade de Tuntum;

2.3. Além disso, o sistema de contabilidade, compras, portal da transparência e servidor em nuvem serão indispensáveis para uma melhor organização da Administração Pública.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 003 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

#### **4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 09 de abril de 2021.

---

**RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2021**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, os preços infra discriminados cujo objetivo é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA**, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VL TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12		
2	SISTEMA DE COMPRAS	12		
3	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12		
4	SERVIDOR NUVEM	12		
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$. .....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ....

RG n.º ...

CPF n.º ...

Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

DUPLICAÇÃO

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE**  
**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 115/2021 operado na modalidade Pregão n° 115/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*

**ANEXO IV**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 115/2021**

**Pregão Presencial n.º 115/2021**

**DECLARAÇÃO**

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

## ANEXO V

**Processo Administrativo de Licitação n.º 115/2021**

**Pregão Presencial n.º 115/2021**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*

## ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 115/2021

Pregão Presencial n.º 115/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Representante legal**

*(assinatura)*

## ANEXO VII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 115/2021**  
**Pregão Presencial n.º 115/2021**  
**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
\_\_\_\_\_, **tendo como**  
**objeto** \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ (conforme art. 6.º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021), residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

**4.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**4.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**4.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável a **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**9.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**9.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

- 9.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**10.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**10.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**10.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**10.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**10.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**10.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**10.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**10.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**11.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**11.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**11.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou

solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**13.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**13.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**13.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**13.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**13.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**13.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**13.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**13.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**13.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

**13.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**13.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**13.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**13.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**13.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**13.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**13.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**13.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

**13.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 115/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS GERENCIAIS E INTEGRADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA.

### 1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 115/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados, para a secretaria municipal de orçamento, gestão e despesa; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a

autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justen Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 22 de abril de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica



## **GABINETE DO PREFEITO**

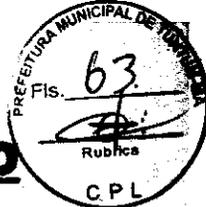
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.158.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

E-mail: gabinetotuntum@gmail.com



## **PORTARIA Nº 29/2021**

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Finbeiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência  
Publique-se e Cumpra-se

Tuntum, 05 de Maio de 2021.



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

*Assinado*

## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 115/2021**

**Pregão Presencial n.º 115/2021**

**Forma de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação: Menor Preço Global**

**Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006**

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 13 de maio de 2021, às 11h00min.**

**Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA**

**1 - PREÂMBULO** - O Município de Tuntum - Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme termo de referência.

**1.1** - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço Global, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2** - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3** - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **13 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1** - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1** - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;





**3.1.5 -** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.6 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**3.1.7 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

**3.1.8 -** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

**3.2 -** Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3.3 -** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4 -** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.4.1 -** A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**3.4.2 -** A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

**3.5 -** Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

**3.5.1 -** Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

**3.5.2 -** Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial n.º 115/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
---	--



<b>ENVELOPE</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
	<b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial n.º 115/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA.

**3.5.3** - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6** - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8** - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9** - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.



**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

**4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

**4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

**4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

**4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

**4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

**4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

**4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

**5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos,

*Assinado*



encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

**5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

**5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

**5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

**5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;



**7.1** - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

**7.1.1** - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

**7.2** - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

**7.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.3.1** - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**8.1** - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**8.2** - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

**9.1** - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**9.1.2** - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

**9.1.3** - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

**9.1.3.1** - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

**9.1.3.2** - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

**9.2** - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**9.3** - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

**9.3.1** - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;



**9.3.1.1** - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

**9.4** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

**9.5** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

**9.5.1** - Aceita a proposta de “Menor preço global”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.6** - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

**10.1** - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.





**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**14.3.4** - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante



ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa complementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.



**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**21.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**21.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**22.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**21.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**21.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**21.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**21.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**21.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**21.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**21.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**21.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**21.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**21.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**21.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**21.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**21.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**21.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**21.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**22.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**22.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**22.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

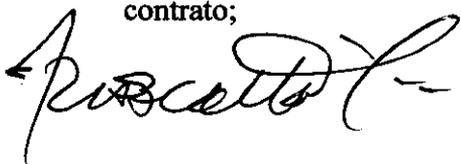
**22.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**22.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**22.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**22.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**22.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;



**22.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**22.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**23.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**23.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**23.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**23.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**23.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

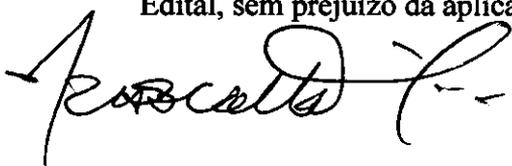
**25.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**25.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**25.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**25.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**25.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;





**25.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**25.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**26.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**27.1** - Advertência;

**27.2** - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

**27.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**27.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**27.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**27.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**27.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**28.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**28.1.1** – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**28.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**28.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**28.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**28.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**28.3 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**28.4 -** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

**29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS -** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**29.1 -** A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**29.2 -** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**29.3 -** As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**29.4 -** A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**29.5 -** A critério da Administração esta licitação poderá:

**29.5.1 -** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.5.2 -** Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.6 -** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

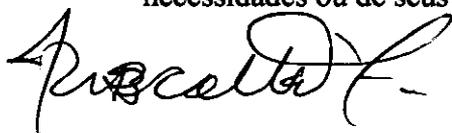
**29.6.1 -** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**29.6.2 -** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**29.6.3 -** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**29.7 -** As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**29.8 -** O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.



**29.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**30.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**30.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**30.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**30.4 - Anexo IV** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**30.5 - Anexo V** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**30.6 - Anexo VI** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**30.7 - Anexo VII** - Minuta de contrato;

**31 - FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Tuntum – Maranhão, 23 de abril de 2021.**



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme especificações descritas abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VL TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 1.867,00	R\$ 22.404,00
2	SISTEMA DE COMPRAS	12	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
3	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
4	SERVIDOR NUVEM	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 51.864,00</b>

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Na cotação deste termo, foi-se adotado o menor preço, em razão de neste ambiente econômico existirem poucos concorrentes, assim os preços de determinado bem ou serviço são fixados pela empresa estrategicamente, isto é, levando-se em consideração o modo como o outro concorrente irá reagir com a esse preço, o que vai de encontro ao entendimento do Tribunal de Contas da União;

1.6. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município permitirão realizar todo o processo de controle de licitação;

2.2. As plataformas citadas acima trabalharão integradas permitindo ao município a possibilidade de desenvolver um controle efetivo dos processos da administração pública, possibilitando construir um controle gerencial que permitirão desenvolver ações que melhorem cada vez mais a vida cotidiana da cidade de Tuntum;

2.3. Além disso, o sistema de contabilidade, compras, portal da transparência e servidor em nuvem serão indispensáveis para uma melhor organização da Administração Pública.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 003 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

#### **4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

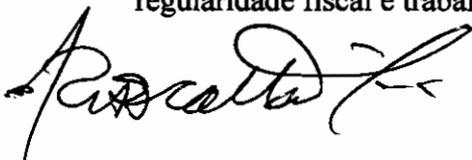
6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;





7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 09 de abril de 2021.

**RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2021**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, os preços infra discriminados cujo objetivo é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA**, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VL TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12		
2	SISTEMA DE COMPRAS	12		
3	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12		
4	SERVIDOR NUVEM	12		
<b>VALOR GLOBAL</b>				

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ....

RG n.º ...



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



CPF nº ...

Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

*Assinatura manuscrita*



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 115/2021 operado na modalidade Pregão n° 115/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



#### ANEXO IV

**Processo Administrativo de Licitação n.º 115/2021**

**Pregão Presencial n.º 115/2021**

#### **DECLARAÇÃO**

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



## ANEXO V

**Processo Administrativo de Licitação n.º 115/2021**

**Pregão Presencial n.º 115/2021**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



**ANEXO VI**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 115/2021**

**Pregão Presencial n.º 115/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)



## ANEXO VII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 115/2021**  
**Pregão Presencial n.º 115/2021**  
**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
**\_\_\_\_\_, tendo como**  
**objeto \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021), residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;



3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;



- 9.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;



**9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**10.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**10.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**10.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**10.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**10.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**10.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**10.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**10.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**11.1** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**11.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**11.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou



solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

- 13.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 13.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 13.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 13.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;
- 13.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 13.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 13.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 13.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 13.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 13.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 13.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 13.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;



**13.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

**13.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo MUNICÍPIO

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 13 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município: <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com).

Tuntum-MA, 28 de abril de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira



contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 13 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município: <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das necessidades do município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 04 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para Secretaria Municipal de Saúde, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Edital. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 13 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

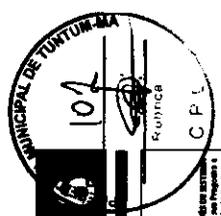
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 48cec67cb469f5608f62b0e9f7251a1a5138c5fb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





COMUNICAÇÃO

A Voz Empreendedor, fabricante das Otimizadoras Operacionais SaaS, destaca-se por ser uma tecnologia SaaS, integrada à ERP, CRM, RH e Automação. Realiza todos os processos de gestão de forma integrada, permitindo maior produtividade e redução de custos. Para mais informações, entre em contato conosco pelo telefone (919) 3389-1469 para que possamos melhor atendê-lo. Obrigado.



TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL

O CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.



TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL

O CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.



TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL

O CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.



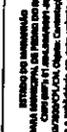
TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL

O CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.



TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL

O CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.



TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL

O CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.



TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL

O CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.



TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL

O CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.

VALE  
A Voz S.A. para publico em nome de: Escritório de Redação de São Luís, Maranhão - Brasil. Responsáveis: Celso Xerigo e Celso Xerigo. E-mail: geraldigital@imp.com. Telefone: (919) 3389-1469. Endereço: Rua dos Carandás, 100, São Luís, Maranhão - Brasil. CEP: 65010-500.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSSÁRIO  
CNPJ Nº 09.918.944/0001-98  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 - COMITE Nº 01/2020-CP/CA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL  
O COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.



TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL  
O CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.



TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL  
O CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.

TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL  
O CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.



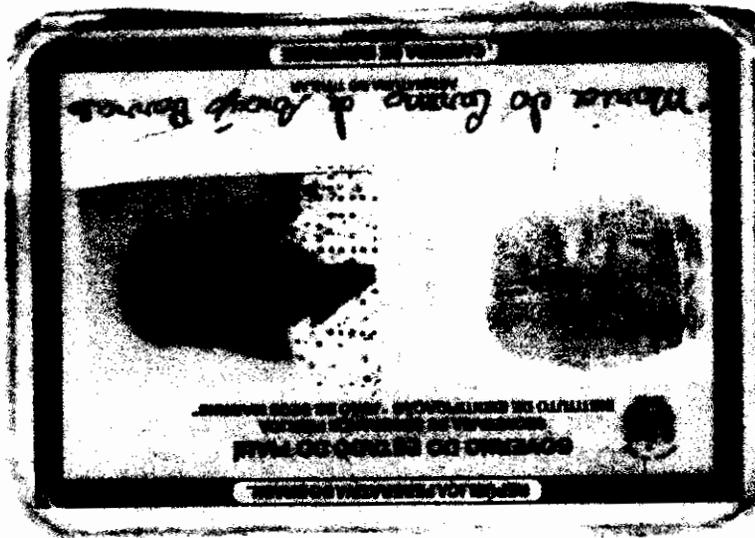
TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL  
O CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.



TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL  
O CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL, presidido pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Edson de Fátima Costa, resolveu em Plenária, realizada em 29 de Abril de 2021, sobre o Pregão nº 01/2021-CPL/PC, para aquisição de 02 (dois) computadores desktop, com monitor, teclado e mouse, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís, Maranhão. O processo licitatório foi realizado em 29 de Abril de 2021, às 14h00min, e foi aberto em 29 de Abril de 2021, às 14h00min.

8 MILHÕES DE ACESSOS  
O DIGITAL TAMBÉM É O NOSSO NORMAL





**VALOR DE TÍTULOS DE PROTEÇÃO**

**218.425**      **13/12/10**

**MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**

**MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO**  
**ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**

**UNIÃO-PI**      **14/04/1958**

**CERT. CASAM. 2043 L 85 P 280V**  
**EXP TERESINA-PI 22/03/84**

**160.754.473-34**

2ª SERVENTIA DE NOTAS  
 E PROTESTO DE TITULOS  
 Diego de Sousa Gomes  
 Escrevente  
 Teresina-Piauí



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS  
 E PROTESTO DE TITULOS

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/04/2021 15:17:23. SELO ACAB5944 - V2DO CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



Diego de Sousa Gomes - Escrevente  
 Empl: R\$ 2,60 T.J.: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selc: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,50

*[Handwritten signatures]*



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI  
 Av. Elias Jesus Lima nº 1216 Bairro Joaquim  
 CEP: 64.040-200 Teresina, PI 954-9203-14  
 2a.serventia@protesto-teresina.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 19/04/2021 15:17:43. SELO ACAB6018 - 4YXV CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



Diego de Sousa Gomes - Escrevente  
 E-mail: RS 2.88 TJ; RS 0.54 AP; RS 0.07 Balc; RS 0.26 Matr; RS 1.55



Teresina-PI



2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
 Diego de Sousa Gomes  
 Teresina-PI

1833716950  
 PROTESTO DE TITULOS  
 O TITULO EM PROTESTO

1833716950  
 PROTESTO DE TITULOS



Saibam quantos este público instrumento de procuração, virem que aos dias 15 de Outubro de 2019, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em meu Cartório na Rua Lizandro Nogueira nº 1223, Centro, compareceu como outorgante: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09.295.258/0001-37, estabelecida na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Teresina-PI, representada neste ato por sua Sócia Administradora: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, brasileira, maior, solteira, empresária, filiação: Maria do Carmo de Araujo Barroso e Antonio de Assis Barroso, Identidade(RG) nº 3654906-SSP-PI, CPF(MF) nº 600.876.523-07, residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, nº 2201, bairro São João, Teresina-PI, reconhecida como a própria, por mim escrevente, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: JAYLTON DA SILVA MARTINS, brasileiro, maior, solteiro, vendedor, filiação: Maria da Silva Martins e Antonio de Andrade Martins Filho, Identidade(RG) nº 2098944-SSP-PI, CPF(MF) nº 005.743.063-23, residente e domiciliado na Quadra 57, Casa 06, bairro Bela Vista II, Teresina-PI e/ou LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, vendedor, filiação: Maria Doralice Alves dos Santos e Luiz Oclecio Silva dos Santos, Identidade(RG) nº 39620861-SSP-SP, CPF(MF) nº 020.432.223-50, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Dijê, nº 7790, Bloco G, Apto. 33, bairro Gurupi, Teresina-PI, a quem concede poderes para representar a empresa Outorgante, em conjunto ou isoladamente, junto às repartições públicas em geral, Estadual, Federal, Municipal, especialmente em todos os órgãos de Licitações Públicas, com a finalidade de promover a inscrição da Empresa Outorgante em licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão presencial e pregão eletrônico, provida por órgãos da Administração Pública centralizada, descentralizada e autarquias, empresas públicas, empresas privadas, sociedade de economia mista, sejam federais, estaduais, municipais, podendo para tanto, concordar com todos os termos, assinar a abertura de propostas, cadastrar empresa nos cadastros pertinentes ao processo licitatórios, bem como tirar dúvidas, alterar, excluir, fazer e formular impugnação, protestos, recursos e dar lances, retirar edital, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, prestar cauções, levantá-las, assinar atas, contratos com todos os órgãos da administração pública, participar de sessões públicas e privadas de habilitação e julgamento da documentação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, receber importâncias caucionadas ou depositadas, apresentar, juntar e retirar documentos, propostas, prestar declarações, apresentar provas e justificativas, enfim, promover, requerer, praticar e assinar o que mais se fizer necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento público



válido exclusivamente com os selos digitais de fiscalização inseridos ao final deste ato. Consulte a autenticidade em: [www.tipi.jus.br/portalextra](http://www.tipi.jus.br/portalextra). Eu, Juliana Lima de Carvalho Rabelo, Escrevente Autorizada, o digitei. Eu, Juliana Rabelo Tabeliã, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R\$ 34,09 - FERMOJUPI: R\$ 6,82 - FMMP/PI: R\$ 0,85 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 9,32 - FERMOJUPI: R\$ 1,86 - FMMP/PI: R\$ 0,23 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 53,69.

3º OFÍCIO DE NOTAS  
Juliana Lima de Carvalho Rabelo  
Escrevente Autorizada  
Teresina - PI

Em Test° f da verdade  
Teresina-PI, 15/10/2019

Juliana Rabelo  
Tabeliã Pública do 3º Ofício

Thaiana Rayanne Araujo Barroso  
Outorgante: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA  
Sócia Administradora: Thaiana Rayanne Araujo Barroso

Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
PROCURAÇÃO OU SUBSTA  
NORMAL  
AAK39280-02V3  
Confira os dados do selo em:  
[www.tipi.jus.br/portalextra](http://www.tipi.jus.br/portalextra)

Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
PROCURAÇÃO OU SUBSTA  
NORMAL  
AAK39281-UTC6  
Confira os dados do selo em:  
[www.tipi.jus.br/portalextra](http://www.tipi.jus.br/portalextra)

CONSULTE O  
DIGITAL



1057341

*[Handwritten signatures]*



SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME  
CNPJ Nº 09.295.258/0001-37  
Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro  
Cep: 64001-370 Teresina-PI

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
Nº 08

As a seguir qualificadas e ao final assinadas **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Avenida Noronha de Almeida, nº 2201, bairro São João, Cep 64045,500, em Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425 SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União, residente e domiciliada na Rua Pedro de Vasconcelos, nº 1707, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Cep 64001-370, inscrita no CNPJ – MF sob nº 09.295.258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200291147, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA I** - A sociedade passa a girar sob a denominação social de **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME** e usará como nome de fantasia **ADTR INFORMÁTICA**.

**CLAUSULA II** – Após todas as alterações contratuais, os sócios por deliberações unânimes, resolvem consolidar, como de fato ora consolidam, todas as normas contratuais vigentes na sociedade, em virtude do que a empresa passa a ser regida exclusivamente pela seguinte.

**CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA -ME, NIRE 22200291147, CNPJ 09.295.258/0001-37**

**CLAUSULA I** - A sociedade gira sob a denominação social de **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME** e tem como nome fantasia “**ADTR INFORMÁTICA**”.

**CLAUSULA II** - A sociedade tem sede em Teresina, capital do Estado do Piauí, onde está instalada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro, Cep 640001-370.

**CLAUSULA III** - A sociedade não tem filiais, podendo constituir-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer parte do Território Nacional.

**CLAUSULA IV** - A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 08.01.2008.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.  
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704321847. NIRE: 22200291147.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 08/11/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

CLAUSULA V - A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.01-5/01 – Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
- b) 47.51-2/01 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- c) 47.54-7/01 – Comércio Varejista de Móveis
- d) 47.89-0/07 – Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório.
- e) 63.19-4/00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
- f) 82.19-9/01 – Digitalização para Reprodução de Cópias;
- g) 63.99-2/00 – Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificado Anteriormente; Locação e Sublocação de Programas de Computador;
- h) 62.09-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- i) 62.03-1/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis;
- j) 62.04-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação;
- k) 63.11-9/00 – Digitalização para Entrada de Dados

CLAUSULA VI - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), está totalmente subscrito e integralizado, pertencendo aos cotistas como abaixo indicado:

Thaiara Rayanne Araújo Barroso	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
Maria do Carmo Araújo Barroso	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

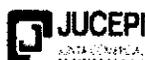
§ Único: As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA VIII - A sociedade é administrada pela sócia cotista THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO, assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, qualquer atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

*Thaiara Rayanne Araújo Barroso*  
 Thaiara Rayanne Araújo Barroso  
 Sócia Administradora

§1º. A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, solvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.  
 PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704321847. NIRE: 22200291147.  
 SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

RAINUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 08/11/2017  
 www.piauidigital.pi.gov.br



§2º. A Sócia Administradora receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA IX - A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA X - O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA XI - As cotas do capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA XII - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para certo de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócia o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406,0 de 2002.

CLAUSULA XIII - O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) via, assinada pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Teresina, 14 de setembro de 2017.

*Thaiara Rayanne Araújo Barroso*  
Thaiara Rayanne Araújo Barroso

*Maria do Carmo de Araújo Barroso*  
Maria do Carmo de Araújo Barroso

Testemunhas:

*Manoel Francisco dos Santos*  
Manoel Francisco dos Santos  
Ced. Indet. 180.154 – SSP/PI

*Michelline Bezerra Santos*  
Michelline Bezerra Santos  
Ced. Indet. 1.564.493 – SSP/PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.  
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704321847. NIRE: 22200291147.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 08/11/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

*[Handwritten signature]*



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 170408337
- **DATA DO PROTOCOLO:** 08/11/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22200291147
- **ARQUIVAMENTO:** 20170408337
- **EMPRESA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

 Contrato ([https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxMDE0NDU4MF8xNzA0MDgzMzcucGRm/download/2/pessoa/22421/co\\_protocolo/PIP1700826760](https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxMDE0NDU4MF8xNzA0MDgzMzcucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700826760))



 Atendimento virtual



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2019 10:24 SOB Nº 20.  
PROTOCOLO: DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904855663.  
NIRE: 22200291147.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME  
GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 18/10/2019  
www.piauidigital.pi.gov.br



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

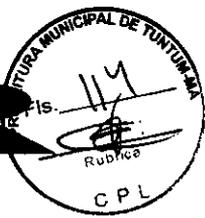
- PROTOCOLO: 190483970
- DATA DO PROTOCOLO: 17/10/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200291147
- ARQUIVAMENTO: 20190483970
- EMPRESA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

 Procuração ([https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fUHJvY3VyYcOnw6NvXzVkYTc1MWY2MWYzYjgucGRm/download/2/pessoa/22421/co\\_protocolo/PIE1900106377](https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fUHJvY3VyYcOnw6NvXzVkYTc1MWY2MWYzYjgucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIE1900106377))

 Atendimento virtual



# ADTR



Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul  
Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí  
CNPJ. 09.295.258/0001-37 - Insc. Est. 19.469.128-4

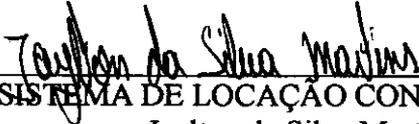
**Processo Administrativo 115/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 13/05/2021**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

## **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro/Sul, CEP 64.001-370, Teresina, Piauí, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAYLTON DA SILVA MARTINS, portador da carteira de identidade 2.098.944 SSP-PI e do CPF nº. 005.743.063-23, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Teresina (PI), 15 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA  
Jaylton da Silva Martins  
Representante



# ADTR



Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul  
Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí  
CNPJ. 09.295.258/0001-37 - Insc. Est. 19.469.128-4

**Processo Administrativo 115/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 13/05/2021**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

## **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

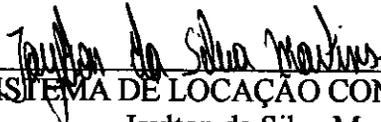
Prezados.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro/Sul, CEP 64.001-370, Teresina, Piauí, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAYLTON DA SILVA MARTINS, portador da carteira de identidade 2.098.944 SSP-PI e do CPF nº. 005.743.063-23, Sessão Publica do **PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2021**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

- Microempresa  
 Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Teresina (PI), 13 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA  
Jaylton da Silva Martins  
Representante




Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2101190589	
NIRE 22200291147 CNPJ 09.295.258/0001-37		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210166398	05/03/2021	BALANCO
223	20200157450	20/04/2020	BALANCO
206	20190483970	18/10/2019	PROCURACAO
223	20190193409	14/05/2019	BALANCO
223	20180172417	28/05/2018	BALANCO
002	20170408337	08/11/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170408337	08/11/2017	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
223	20170173917	19/05/2017	BALANCO
310	336988	12/07/2016	BALANCO
002	336021	26/04/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	328648	22/09/2015	BALANCO
310	316839	18/12/2014	BALANCO
310	296178	05/09/2013	BALANCO
315	288863	04/04/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	281761	24/10/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	277073	06/07/2012	BALANCO
002	276445	25/06/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	266191	05/10/2011	BALANCO
002	261384	10/06/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	252521	15/10/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	248751	09/07/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	230636	16/02/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	22200291147	08/01/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2021, às 11:41:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código XRCIDHMM.



PIC2101190589

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.







**NIRE 22200291147**  
**CNPJ 09.295.258/0001-37**

**Situação**  
**ATIVA**  
**Status**  
**SEM STATUS**

**Endereço Completo COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370**

**Arquivamentos Posteriores**

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210166398	05/03/2021	BALANCO
223	20200157450	20/04/2020	BALANCO
206	20190483970	18/10/2019	PROCURACAO
223	20190193409	14/05/2019	BALANCO
223	20180172417	28/05/2018	BALANCO
002	20170408337	08/11/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170408337	08/11/2017	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
223	20170173917	19/05/2017	BALANCO
310	336988	12/07/2016	BALANCO
002	336021	26/04/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	328648	22/09/2015	BALANCO
310	316839	18/12/2014	BALANCO
310	296178	05/09/2013	BALANCO
315	288863	04/04/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	281761	24/10/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	277073	06/07/2012	BALANCO
002	276445	25/06/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	266191	05/10/2011	BALANCO
002	261384	10/06/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	252521	15/10/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	248751	09/07/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	230636	16/02/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	22200291147	08/01/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2021, às 11:41:40 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código XRCIDHMM.



PIC2101190589

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA

Secretário(a) Geral



Two handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME		Protocolo: PIC2101190550			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200291147	CNPJ 09.295.258/0001-37	Data de Ato Constitutivo 08/01/2008	Início de Atividade 08/01/2008		
Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE COPIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO	160.754.473-34	R\$ 10.000,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	600.876.523-07	R\$ 10.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	600.876.523-07				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
05/03/2021	20210166398	223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2021, às 11:41:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **PM97TKD1**.



PIC2101190550

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

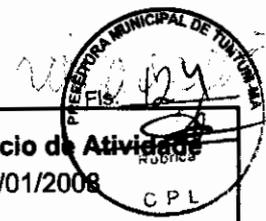
DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



Atendimento virtual





<b>NIRE (Sede)</b> 22200291147	<b>CNPJ</b> 09.295.258/0001-37	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 08/01/2008	<b>Início de Atividade</b> 08/01/2008
<b>Endereço Completo</b> Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370			
<b>Objeto Social</b> DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE COPIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS.			
<b>Capital Social</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO	<b>CPF/CNPJ</b> 160.754.473-34	<b>Participação no capital</b> R\$ 10.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>		
<b>Nome</b> THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	<b>CPF/CNPJ</b> 600.876.523-07	<b>Participação no capital</b> R\$ 10.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>		
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome</b> THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	<b>CPF</b> 600.876.523-07	<b>Término do mandato</b>	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 05/03/2021	<b>Número</b> 20210166398	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2021, às 11:41:14 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **PM97TKD1**.



PIC2101190550

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA

Secretário Geral





# ADTR



Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929 – Sala 03 e 05 – Centro Sul  
 Telefone: (086) 3221-0862 – (86) 3222-2697 Teresina – PI  
 CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital

#### 1. PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA;

**NOME FANTASIA:** ADTR INFORMÁTICA

**CPF/CNPJ/MF:** 09.295.258/0001-37.

**ENDEREÇO:** Rua Coelho de Resende, nº 929 - Sala 03.

**BAIRRO:** Centro-Sul;

**CIDADE/UF:** Teresina – PI;

**TEL:** 86 – 3221-0862

**DADOS BANCÁRIOS:** Agência: 4249-0 Conta Corrente: 39.641-0 Fornecedor: Sistema de Locação Contábil Ltda. Bando de 00001.

**REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** JAYLTON DA SILVA MARINIS

**CPF:** 083.743.063-23

**IDENTIDADE:** 2.093.044 SSP-PI

**CARGO:** VENDEDOR

**ENDEREÇO:** QUADRA 57 CASA06 BELA VISTA II TERESINA-PI

**E-MAIL:** JAYLTON@ADTRINFORMATICA.COM.BR

#### 2. PROPOSTA DE PREÇOS

Propomos à Câmara Municipal de Tuntum- Ma pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Mensal	Valor Total
01	Sistema Integrado de Contabilidade	Mês	12	R\$ 1.867,00	R\$ 22.404,00
02	Sistema de Compras	Mês	12	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
03	Portal de Transparência	Mês	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
04	Servidor Nuvem	Mês	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 4.322,00 (Quatro mil Trezentos e Vinte e Dois Reais)</b>	



# ADTR



Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929 – Sala 03 e 05 – Centro Sul  
Telefone: (086) 3221-0862 – (86) 3222-2697 Teresina – PI  
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

**Valor Total Global dessa Proposta R\$ 51.864,00 (Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)**

3. Ratificamos o preço total no valor **R\$ 51.864,00 (Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)** para a locação de software, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias**

Teresina (PI), 13 de Maio 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sistema de Locação Contábil LTDA.**  
**Jaylton da Silva Martins**  
**Representante**



# ADTR



# ADTR

**SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**

**CNPJ Nº. 09.295.258/0001-37**

**RUA COELHO DE RESENDE Nº 929 SALA 03 E 05 CENTRO SUL TERESINA-PI**

**CEP: 64001-370**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2021**

**ENVELOPE 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**DATA/HORÁRIO DO CERTAME: 13 DE MAIO DE 2021 ÀS 11:00 HORAS**



1

SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME  
CNPJ Nº 09.295.258/0001-37  
Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro  
Cep: 64001-370 Teresina-PI

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
Nº 08

As a seguir qualificadas e ao final assinadas **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Avenida Noronha de Almeida, nº 2201, bairro São João, Cep 64045,500, em Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425 SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União, residente e domiciliada na Rua Pedro de Vasconcelos, nº 1707, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Cep 64001-370, inscrita no CNPJ – MF sob nº 09.295.258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200291147, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA I - A sociedade passa a girar sob a denominação social de SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME e usará como nome de fantasia ADTR INFORMÁTICA.**

**CLAUSULA II – Após todas as alterações contratuais, os sócios por deliberações unânimes, resolvem consolidar, como de fato ora consolidam, todas as normas contratuais vigentes na sociedade, em virtude do que a empresa passa a ser regida exclusivamente pela seguinte.**

**CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA -ME, NIRE 22200291147, CNPJ 09.295.258/0001-37**

**CLAUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME e tem como nome fantasia “ADTR INFORMÁTICA”.**

**CLAUSULA II - A sociedade tem sede em Teresina, capital do Estado do Piauí, onde está instalada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro, Cep 640001-370.**

**CLAUSULA III - A sociedade não tem filiais, podendo constituir-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer parte do Território Nacional.**

**CLAUSULA IV - A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 08.01.2008.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.  
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704321847. NIRE: 22200291147.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 08/11/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

CLAUSULA V - A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.01-5/01 – Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
- b) 47.51-2/01 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- c) 47.54-7/01 – Comércio Varejista de Móveis
- d) 47.89-0/07 – Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório.
- e) 63.19-4/00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
- f) 82.19-9/01 – Digitalização para Reprodução de Cópias;
- g) 63.99-2/00 – Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificado Anteriormente; Locação e Sublocação de Programas de Computador;
- h) 62.09-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- i) 62.03-1/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis;
- j) 62.04-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação;
- k) 63.11-9/00 – Digitalização para Entrada de Dados

CLAUSULA VI - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), está totalmente subscrito e integralizado, pertencendo aos cotistas como abaixo indicado:

Thaiara Rayanne Araújo Barroso	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
Maria do Carmo Araújo Barroso	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

§ Único: As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA VIII - A sociedade é administrada pela sócia cotista **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, qualquer atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

*Thaiara Rayanne Araújo Barroso*  
 Thaiara Rayanne Araújo Barroso  
 Sócia Administradora

§1º. A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, solvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.  
 PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704321847. NIRE: 22200291147.  
 SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 08/11/2017  
 www.piauidigital.pi.gov.br

§2º. A Sócia Administradora receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA IX - A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA X - O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA XI - As cotas do capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA XII - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para certo de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócia o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406,0 de 2002.

CLAUSULA XIII - O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com renuncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) via, assinada pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Teresina, 14 de setembro de 2017.

*Thaíara Rayanne Araújo Barroso*  
Thaíara Rayanne Araújo Barroso

*Maria do Carmo de Araújo Barroso*  
Maria do Carmo de Araújo Barroso

Testemunhas: *Manoel Francisco dos Santos*

Manoel Francisco dos Santos  
Ced. Indet. 180.154 - SSP/PI

*Michelline Bezerra Santos*  
Michelline Bezerra Santos  
Ced. Indet. 1.564.493 - SSP/PI

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.  
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704321847. NIRE: 22200291147.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 08/11/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

*[Handwritten signatures]*



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI  
Av. Elias João Lima, nº 1516, Bairro Joazeiro  
CEP: 63.049-700, Teresina, PI. CEP: 3020-2504  
www.tjpi.jus.br/portalextra

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 19/04/2021 15:17:44.  
SELO AC88918 - FXXW CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

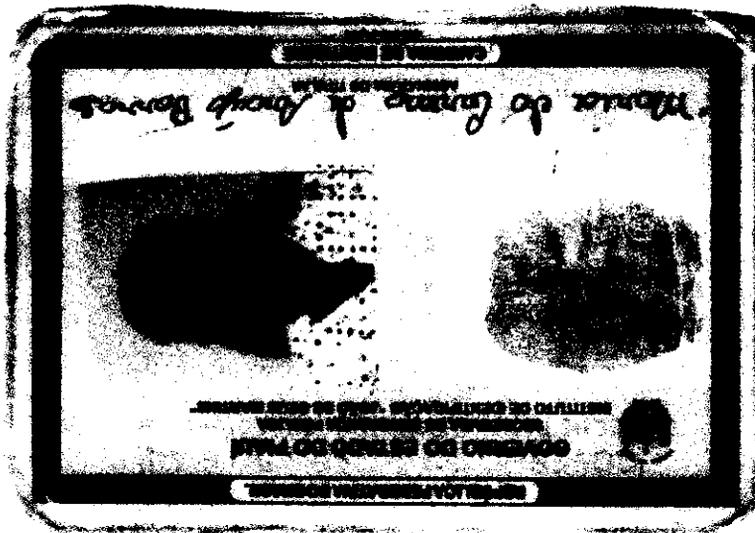


Diego de Sousa Gomes - Escrevente  
Emit: R\$ 2,00 TJ: R\$ 0,34 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 4,20 Total: R\$ 6,58



2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI  
Escrevente: Diego de Sousa Gomes

*[Handwritten scribbles]*



**VERIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

NUMERO 218.425 DATA 13/12/19

**MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**

Parágrafo

**MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO**  
**ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**

UNIAO-PI DATA DE NASCIMENTO 14/04/1958

CERT. CASAM. 2061 L 85 P 280V  
EXP TERESINA-PI 22/03/84

860.754.473-34

LEI Nº 7.179 - 1995 - 1ª ATUALIZAÇÃO - 1995

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Diego de Sousa Gomes - Escrivão - Piauí



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - TERESINA-PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 19/04/2021 15:17:24.  
SELO AC85945 - FHLW CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



Diego de Sousa Gomes - Escrivão  
Emp: R\$ 2.00 T.J. R\$ 0.34 I.P.T. R\$ 0.07 Selo: R\$ 0.20 Total: R\$ 2.35

*[Handwritten signatures]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.295.258/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADTR INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-0-01 - Fotocópias 83.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-0-00 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COELHO DE RESENDE	NÚMERO 929	COMPLEMENTO SALA 05 CENTRO SUL
-----------------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 64.001-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DSCONTABEIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 3221-5300
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2021 às 10:50:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.285.258/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2008
NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADTR INFORMATICA			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 63.89-2-06 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-8-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COELHO DE RESENDE	NUMERO 929	COMPLEMENTO SALA 05 CENTRO SUL	
CEP 64.001-370	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TERESINA	UF PI
ENDERECO ELETRONICO DSCONTABEIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 3221-5300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2021 às 11:48:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**  
**CNPJ: 09.295.258/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:04 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: 768A.5A07.13A8.21D2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ :** 09.295.258/0001-37

**Data da Emissão :** 26/02/2021

**Hora da Emissão :** 10:51:04

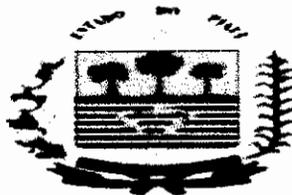
**Código de Controle da Certidão :** 768A.5A07.13A8.21D2

**Tipo da Certidão :** Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 26/02/2021, com validade até 25/08/2021.

[Página Anterior](#)

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
**nº 2105040929525800013701**

<b>RAZÃO SOCIAL</b> SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - ME			
<b>ENDEREÇO</b> RUA COELHO DE RESENDE 929 SALA 05 CENTRO SUL			<b>BAIRRO OU DISTRITO</b> CENTRO
<b>MUNICÍPIO</b> TERESINA	<b>CEP</b> 64001370	<b>FONE(S) Nº(S)</b>	<b>FAX (Nº)</b>
<b>CPF/CNPJ (Nº)</b> 09.295.258/0001-37		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 19.469.128-4	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b>.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/2021, às 16:31:07**

**VÁLIDA ATÉ 03/07/2021**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

**Chave para Autenticação: 77C5-48F5-3F1C-05DC-6410-5CCA-3587-EFC5**



# SEFAZ-PI

## Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quinta-feira, 13 de Maio de 2021

### Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

### Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

**O documento 2105040929525800013701 é Válido.**

**Solicitação Nº:** 2105040929525800013701  
**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37  
**Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME  
**Inscrição Estadual:** 19.469.128-4  
**Data da certidão:** 04/05/2021 16:31:07  
**Observação:**

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI  
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"  
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



## CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210409295258000137

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.469.128-4

PJ CPF

09.295.258/0001-37

RAZÃO SOCIAL

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/04/2021, ÀS 15:10:44

VÁLIDA ATÉ 19/07/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: E4D2-A766-745C-A24B-98CF-A590-B521-86C7



*Validação*

**Validar Certidão** ✕

**i** A certidão Nº 210409295258000137 é válida.

**VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: \***

**Documento de Identificação: \***

**Chave: \***

Validar     Limpar Campos

*[Handwritten signatures]*





Alterar	Registar
---------	----------



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.295.258/0001-37

**Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

**Endereço:** R COELHO DE RESENDE 929 SALA 5 / CENTRO SUL / TERESINA / PI /  
64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

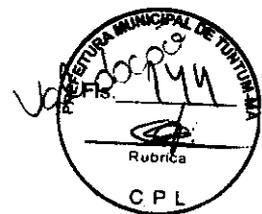
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041301484333110058

Informação obtida em 14/04/2021 10:34:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.295.258/0001-37

Razão social: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/04/2021	13/04/2021 a 10/08/2021	2021041301484333110058
27/03/2021	25/03/2021 a 23/04/2021	2021032501315891990209
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030601235151586605
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021501340585924624
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012703162567951604
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010803262682615853
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122014353963027382
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120103110464771380
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111202313148444524
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102402304203353717
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100504495532626275
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091603404926779556
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082804180600581605
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080902071260160872
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072104072800018349
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070203204904655257
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031503015385165407
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022502335189750458
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020602212940117180
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011705052946847829
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122705221653512267
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120705543007979178
18/11/2019	18/11/2019 a 17/12/2019	2019111801222381301542
30/10/2019	30/10/2019 a 28/11/2019	2019103001294870410966
11/10/2019	11/10/2019 a 09/11/2019	2019101102064990614665
21/09/2019	21/09/2019 a 20/10/2019	2019092104444366372810
02/09/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	2019090214564319037885
13/08/2019	13/08/2019 a 11/09/2019	2019081304333756766202
25/07/2019	25/07/2019 a 23/08/2019	2019072504193246466559
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070603571303846324
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061702311553922276

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/05/2019	29/05/2019 a 27/06/2019	2019052904080515005604



Resultado da consulta em 13/05/2021 12:06:02

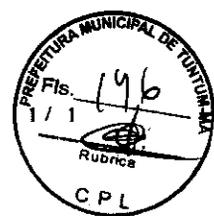
[Voltar](#)

Two handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0055172/21-49**

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37

**Contribuinte:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

**Emissão:** Teresina-PI, às 08:51:21 h, do dia 20/04/2021

**Validade:** 19/07/2021

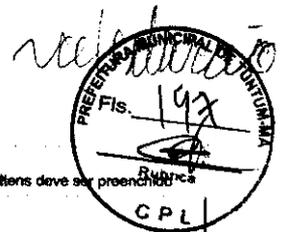
**Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.**

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: D35920AFA4971A5F

Nº Via: 2



Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão \*  Código de autenticidade

**CERTIDÃO AUTÊNTICA**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Lavrada no dia 20/04/2021 às 08:51

Válida até 19/07/2021

Código controle 055.172/21-49

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37 Contribuinte: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, 929 Complemento: SALA -05 Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.001-370



Prefeitura Municipal De Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2021

**INSC. MUNICIPAL:**

0993859

**CPF/CNPJ:**

09.295.258/0001-37

**DATA**

16/02/2021

**RAZÃO SOCIAL:**

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

**NOME FANTASIA:**

ADTR INFORMATICA

**LOCALIZAÇÃO:**

RUA COELHO DE RESENDE Nº 929  
TERESINA - PI  
64001370

SALA -05

CENTRO

**ATIVIDADE**

1	620150101	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
2	478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
3	475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4	475120100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
5	620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6	620310001	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
7	821990101	FOTOCOPIAS
8	639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9	631940002	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
10	620910000	SUPOORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
11	631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

**LICENÇAS:**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da

**RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Código de Autenticidade

af52e42d1ce54b3b646440c7770db6cd05





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.295.258/0001-37  
Certidão nº: 2190031/2021  
Expedição: 20/01/2021, às 11:16:33  
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.295.258/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.295.258/0001-37  
Certidão n°: 2190031/2021  
Expedição: 20/01/2021, às 11:16:33  
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.295.258/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2188956**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: SIS**

**CNPJ: 09295258000137, REPRESENTANTE LEGAL: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**

**ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, 929, SALA 05**

**BAIRRO: CENTRO-SUL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 20 de Abril de 2021 às 15 h 08 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2188956. Código verificador: 889B6.81154.E0FC9.2FEC2



# Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



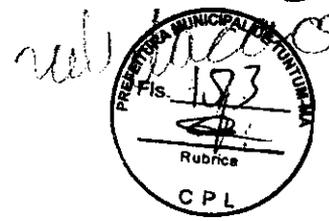
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação  
Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO VÁLIDA**

Número: **2188956**  
Código verificador: **889B6.81154.E0FC9.2FEC2**  
Requerente: **SIS**  
CNPJ: **09295258000137**  
Representante legal: **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**  
Endereço: **RUA COELHO DE RESENDE, 929, SALA 05**  
Bairro: **CENTRO-SUL**  
Município/UF: **TERESINA - PI**  
Data de expedição: **20/04/2021 15:08:05**  
Data de validade: **19/06/2021**  
Clique aqui  [Visualizar Certidão \(/themisconsulta/certidao/pdf/2188956-5c75aaaae9e53b9d94d881c2684cbbaa\)](#)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento N° 013/2017  
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



Two handwritten signatures in black ink, located at the bottom right of the page.

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 190 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 190 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 011, referente ao período 01-01/2020 a 31-12/2020, com encerramento do exercício social em 31-12/2020 da firma SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, bairro CENTRO SUL, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.295.258/0001-37 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200291147 por despacho de 08/01/2008.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2020

Thaíara Rayanne Araújo Barroso  
Sócia Administradora  
CPF nº 600.876.523-07  
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Márcio Francisco dos Santos  
Contador CRC PI nº 2.766  
CPF nº 066.475.373-68  
RG nº 180.154 SSP/PI



# Balço Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001-370, Telefone: (86) 32215300

(86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008



Conta	Descrição	31/12/2020	31/12/2019
1	*** Ativo ***	3.540.114,20D	3.367.319,81D
1.01	Ativo Circulante	3.122.507,93D	3.054.097,51D
1.01.01	Disponibilidades	2.262.226,54D	1.533.550,13D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	4.611,23D	4.635,63D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	4.611,23D	4.635,63D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	4.611,23D	4.635,63D
1.01.01.02	Bancos	204.326,80D	276.470,50D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	204.326,80D	276.470,50D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	204.326,80D	276.470,50D
1.01.01.07	Aplicações Financeiras	2.053.288,51D	1.252.444,00D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado Interno	2.053.288,51D	1.252.444,00D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	2.053.288,51D	1.252.444,00D
1.01.03	Clientes	860.281,39D	1.520.547,38D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	860.281,39D	1.520.547,38D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	860.281,39D	1.520.547,38D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	860.281,39D	1.520.547,38D
1.07	Ativo não Circulante	417.606,27D	313.222,30D
1.07.01	Investimentos	30.199,03D	7.199,03D
1.07.01.03	Outros Investimentos	30.199,03D	7.199,03D
1.07.01.03.01	Título de Capitalização	30.199,03D	7.199,03D
1.07.01.03.01.0001	Ourocap Banco do Brasil	30.199,03D	7.199,03D
1.07.04	Imobilizado	387.407,24D	306.023,27D
1.07.04.01	Bens em Operação	387.407,24D	306.023,27D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	387.407,24D	306.023,27D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	170.000,00D	170.000,00D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	50.000,00D	0,00
1.07.04.01.01.0005	Moveis, Utensílios e Instalações Comerciais	8.152,35D	8.152,35D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	10.125,63D	10.125,63D
1.07.04.01.01.0007	Consortio	149.129,26D	117.745,29D
Total Ativo		3.540.114,20D	3.367.319,81D
2	*** Passivo ***	3.540.114,20C	3.367.319,81C
2.01	Passivo Circulante	186.181,70C	205.145,42C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	186.181,70C	205.145,42C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	186.181,70C	199.281,83C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	20.223,21C	2.757,81C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	210,32C	175,00C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	20.012,89C	2.582,81C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	165.958,49C	196.524,02C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	18.509,45C	26.457,53C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.540.114,20 (Três Milhões Quinhentos e Quarenta Mil Cento e Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 186 a 189 do Livro Diário nº 011 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12101347101 em 28-02-2021

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Thaiara Rayanne Araujo Barroso  
Sócia Administradora  
CPF nº 600.876.523-07  
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
Contador CRC PI nº 2.766  
CPF nº 066.475.373-68  
RG nº 180.154 SSP/PI

# Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001310, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008



Conta	Descrição	31/12/2020	31/12/2019
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	2.829,59C	3.439,49C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	13.059,63C	15.874,55C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	94.066,13C	108.094,96C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	36.023,81C	41.074,19C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	1.469,86C	1.583,30C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	0,00	5.863,59C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	0,00	5.863,59C
2.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	0,00	5.863,59C
2.07	Patrimônio Líquido	3.353.932,50C	3.162.174,39C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00C	20.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00C	20.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C	20.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C	20.000,00C
2.07.07	Outras Contas	3.333.932,50C	3.142.174,39C
2.07.07.01	Outras Contas	3.333.932,50C	3.142.174,39C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.333.932,50C	3.142.174,39C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	3.333.932,50C	3.142.174,39C
Total Passivo		3.540.114,20 C	3.367.319,81 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.540.114,20 (Três Milhões Quinhentos e Quarenta Mil Cento e Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 186 a 189 do Livro Diário nº 011 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12101347101 em 28-02-2021

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Thaíara Rayanne Araujo Barroso  
Sócia Administradora  
CPF nº 600.676.523-07  
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
Contador CRC PI nº 2.766  
CPF nº 066.475.373-68  
RG nº 180.154 SSP/PI

# Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT: Centros de Resultado: 001 - Geral



Conta	Descrição	01/01/2020	31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional		4.828.714,32
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		4.828.714,32
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos		4.828.714,32
3.01.01.01.01.0001	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Intern		4.828.714,32
(-) 020	Deduções da Receita		417.683,83
020.01	Impostos Faturados		417.683,83
020.01.02	IS		241.435,76
3.01.01.01.03.0005			241.435,76
020.01.03	COFIN		144.861,43
3.01.01.01.03.0003	COF		144.861,43
020.01.04	PI		31.386,64
3.01.01.01.03.0004	PIS/PA		31.386,64
(=) 030	Receita Líquida		4.411.030,49
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		716.834,12
040.03	Custo dos Serviços Prestados		716.834,12
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Vendidos		716.834,12
3.01.01.03.06.0008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica		146.834,12
3.01.01.03.06.0010	Locação de Software		570.000,00
(=) 060	Lucro Bruto		3.694.196,37
(-) 070	Despesas Operacionais		1.519.323,85
070.01	Despesas Administrativas		988.336,67
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral		988.336,67
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados		266.170,71
3.01.01.07.01.0005	Piano de Sa		31.379,57
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício		123.345,59
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência So		87.038,45
3.01.01.07.01.0013	Ft		33.706,67
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSL		11.748,11
3.01.01.07.01.0024	Alugu		16.056,00
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações		11.693,78
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custo:		51.756,30
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operaciona		115.417,27
3.01.01.07.01.0043	Ft		25.677,55
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salá		21.899,95
3.01.01.07.01.0048	Energia Elét		5.154,33
3.01.01.07.01.0049	A		1.630,71
3.01.01.07.01.0050	Telefo		15.811,16
3.01.01.07.01.0051	Vale Transpc		1.923,81
3.01.01.07.01.0052	Fardame		1.013,00
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessc		6.962,40
3.01.01.07.01.0055	Pró-labc		52.800,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 186 a 189 do Livro Diário nº 011 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12101347101 em 28-02-2021

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Thaíara Rayanne Araújo Barroso  
Sócia Administradora  
CPF nº 600.876.523-07  
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
Contador CRC PI nº 2.766  
CPF nº 066.475.373-68  
RG nº 180.154 SSP/PI

# Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral



Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	13.213,18
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemoração	5.333,00
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malo	493,16
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	3.300,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	7.367,39
3.01.01.07.01.0064	Manut. Conservação e Limpe	3.076,30
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	3.534,34
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	67.044,00
3.01.01.07.01.0069	Assinaturas de Jornais e Revista	1.250,00
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/Cartão	2.076,94
3.01.01.07.01.0073	Fri	495,00
070.02	Despesas com Vendas	61.115,84
3.01.01.07.02	Despesas de Venda	61.115,84
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propaganda	27.946,73
3.01.01.07.02.0008	Bônus	33.169,11
070.03	Despesas Tributárias	501.364,08
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	501.364,08
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	362.297,12
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	139.066,96
070.04	Resultado Financeiro	(31.492,74)
070.04.01	Receitas Financeiras	(38.494,57)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	38.494,57
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	38.494,57
070.04.02	Despesas Financeiras	7.001,83
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	7.001,83
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancária	7.001,83
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib	2.174.872,52
(=) 150	Res. Antes Imp Renda e Contrib. Social	2.174.872,52
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	2.174.872,52

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 186 a 189 do Livro Diário nº 011 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12101347101 em 28-02-2021.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Thaíara Rayanne Araujo Barroso  
Sócia Administradora  
CPF nº 600.876.523-07  
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
Contador CRC PI nº 2.766  
CPF nº 066.475.373-68  
RG nº 180.154 SSP/PI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 12:19 SOB Nº 20210166398.  
PROTOCOLO: 210166398 DE 03/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101499831. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.  
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2021.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210166398
- DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200291147
- ARQUIVAMENTO: 20210166398
- EMPRESA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

 Balanço ([https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfaci/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAzMDQwODEzMzBfQmFsYW5jb19QSUUyMTAwMTk2OTgzLnBkZg==/download/2/pessoa/22421/co\\_protocolo/PIE210196983](https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfaci/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAzMDQwODEzMzBfQmFsYW5jb19QSUUyMTAwMTk2OTgzLnBkZg==/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIE210196983))



 Atendimento virtual



NOME EMPRESARIAL : SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME  
 CNPJ Nº ( 09.295.258/0001-37  
 NIRE 22200291147  
 DATA DA CONSTITUIÇÃO 08.01.2008

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2020

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO = 3.122.507,93 16,77

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO = 186.181,70

SG (SOLVENCIA GERAL) = ATIVO TOTAL = 3.540.114,20 19,01

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO 186.181,70

LC (LIQUIDEZ CORRENTE) = A ATIVO CIRCULANTE = 3.122.507,93 16,77

PASSIVO CIRCULANTE = 186.181,70

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

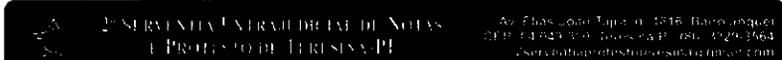
As informações foram extraídas das folha nº 186 a 189 do Livro Diario nº 011 registrado na Junta Comercio do Estado do Piaui sob nº 121013471010 em 28-02-2021.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2020

*Thaiana Rayanne Araujo Barroso*  
 Thaiana Rayanne Araujo Barroso  
 Socia Administradora  
 CPF 600.876.523-07  
 RG 3.654.906 SSP PI

*Manoel Francisco dos Santos*  
 Manoel Francisco dos Santos  
 Contador  
 CPF 066.475.373-68  
 RG 180.154 SSP PI  
 CRC PI 2.766



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 29/04/2021 14:15:43. SELO ACD35030 - DSSB CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
 Diego de Sousa Gomes  
 Escrevente  
 Teresina-Piaui

*[Handwritten signatures]*



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO, sob a autenticidade nº 12101347101 em 28/02/2021, protocolo 210150190. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

**Identificação de Empresa**

Nome Empresarial: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME  
Número de Registro: 22200291147  
CNPJ: 09295258000137  
Município: Teresina

**Identificação de Livro Digital**

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 11  
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PI2.766
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/02/2021 20:53:50 SOB N°  
20210150190.  
PROTOCOLO: 210150190 DE 24/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12101347101. NIRE: 22200291147.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 28/02/2021



# AUTENTICIDADE DE LIVROS

- PROTOCOLO: 210150190
- DATA DO PROTOCOLO: 13/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200291147
- EMPRESA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

 Termo de Autenticação ([https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAyMjgyMDUzNDI1VGVybW9BdXRlbnRpY2FjYW91UElFMjEwMDE5NDU4M18yMTAxNTAxOTAucGRm/download/2/pessoa/22421/co\\_pr](https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAyMjgyMDUzNDI1VGVybW9BdXRlbnRpY2FjYW91UElFMjEwMDE5NDU4M18yMTAxNTAxOTAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_pr))

 Atendimento virtual

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 190 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 190 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, bairro CENTRO SUL, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.295.258/0001-37 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200291147 por despacho de 08/01/2008.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Thaíara Rayanne Araújo Barroso  
Sócia Administradora  
CPF nº 600.876.523-07  
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
Contador CRC PI nº 2.756  
CPF nº 066.475.373-68  
RG nº 180.154 SSP/PI





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/02/2021 20:53:45 SOB N°  
20210150190.  
PROTOCOLO: 210150190 DE 24/02/2021. NIRE: 22200291147.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 28/02/2021

# Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA ME - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300



## Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

## Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

## Nota 3 - Patrimônio Líquido

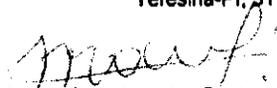
### 3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitario de R\$ 1,00 (um real).

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

  
Thairara Rayanne Araujo Barroso

Socia Administradora  
CPF nº 600.876.523-07  
RG nº 3.654.906 SSP/PI

  
Manoel Francisco dos Santos

Contador CRC PI nº 2.766  
CPF nº 066.475.373-68  
RG nº 180.154 SSP/PI

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Fim





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
REGISTRO..... : PI-002766/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 066.475.373-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 19/03/2021 as 10:51:15.

Válido até: 17/06/2021.

Código de Controle: 616223.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



em que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA  
CNPJ (MF): 06.447.833/0001-81



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pio XII no estado do Maranhão, atesta para os devidos fins que a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, nome fantasia **ADTR Informática** inscrita no CNPJ nº **09.295.258/0001-37**, estabelecida na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro-Sul, CEP 64.001-370, Teresina, Piauí, fornece desde 2017 os Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo:

• Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI
• Sistema Integrado de Pessoal - SIP
• Sistema Integrado de Arrecadação - SIA
• Sistema Integrado de Compras e Licitação - SICL
• Sistema Integrado de Saúde - SIS
• Nota Fiscal Eletrônica - NF-e
• Portal da Transparência
• Servidor Data Center

Tendo cumprido os contratos de prestação de serviços, declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

Pio XII - MA, 07 de abril de 2021.



RECIBO

*Telson da Cruz Oliveira*

**Telson da Cruz Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2021



Tela de Assinatura de Sólida  
Poder Judiciário - Teresina - Piauí  
RECIFIR0309575UKCNY2RL72MJJ00  
08/04/2021 09:51:40 Atc 13 17 2 Parte(s)  
TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - Rec. Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 =  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Const.  
em <https://selo.tima.jus.br>



*[Handwritten signatures]*

AV. FERNANDES FARIAS, n.º 1416 - Itaipava, Teresina - PI, CEP: 64.011-200  
CNPJ: 06.447.833/0001-81  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE TERESINA - PI  
CERTEIRO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. Teresina-PI, 19/04/2021 15:17:47. EM BELO AÇAR 0032 - 8887 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portal/textura](http://www.tjpi.jus.br/portal/textura)  
Diego da Sousa Gomes (Escritor) - CPF: 03.12.0872-19; 03.12.0872-19; 03.12.0872-19; 03.12.0872-19; 03.12.0872-19; 03.12.0872-19; 03.12.0872-19; 03.12.0872-19; 03.12.0872-19; 03.12.0872-19

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Diego de Sousa Gomes  
Escritor - Piauí  
Teresina - Piauí



# ADTR



Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul  
Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí  
CNPJ. 09.295.258/0001-37 - Insc. Est. 19.469.128-4

**Processo Administrativo 115/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 13/05/2021**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

## DECLARAÇÃO PARA QUE NÃO EMPREGA MENOR

Prezados.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro/Sul, CEP 64.001-370, Teresina, Piauí, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAYLTON DA SILVA MARTINS, portador da carteira de identidade 2.098.944 SSP-PI e do CPF nº. 005.743.063-23, , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Teresina (PI), 13 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA  
Jaylton da Silva Martins  
Representante



# ADTR



Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929 – Sala 03 e 05 – Centro Sul  
Telefone: (086) 3221-0862 – (86) 3222-2697 Teresina – PI  
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

**Processo Administrativo 115/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 13/05/2021**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Prezado(a) Senhor(a),

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **115/2021**, instaurado pelo Município de TUNTUN, Estado do Maranhão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

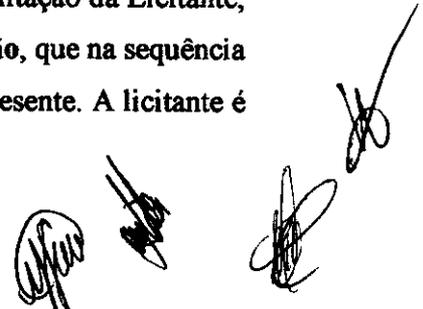
Teresina (PI), 13 de Maio 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sistema de Locação Contábil LTDA.**  
**Jaylton da Silva Martins**  
**Representante**

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021

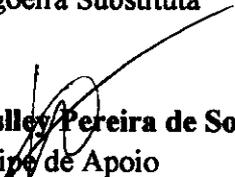
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum – MA.**

Aos treze dias do mês de maio de 2021, às 11h10min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 115/2021, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA**, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**, representada por **JAYLTON DA SILVA MARTINS**, inscrito no CPF sob o n.º 005.743.063-23. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira Substituta declarou o representante da licitante **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalicias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira Substituta admitiu a Licitante **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance a Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira Substituta passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira Substituta e pelo licitante presente. A licitante é



declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira Substituta obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira Substituta declarou a Licitante **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Juarana Ribeiro Oliveira**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Juarana Ribeiro Oliveira**  
Pregoeira Substituta

  
**Wesley Pereira de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**Manoel Fontes de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio

  
**JAYLTON DA SILVA MARTINS**  
**(SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA)**  
Licitante

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 115/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum – MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º. 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.864,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

**SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37

Tuntum/MA, 14 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 17 de maio de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 115/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum – MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.864,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37

Tuntum/MA, 18 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**CONTRATO**

**Número: 155/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS GERENCIAIS E INTEGRADOS AO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costta, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, estabelecida à Rua Coelho de Resende, n.º 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina/PI, CEP: 64.001-370, representada pelo Sr. Jaylton da Silva Martins, empresário, inscrito no CPF sob o n.º.: 005.743.063-23 e RG n.º 2098944 SSP/PI, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 115/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 115/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO** – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1 – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.**

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 51.864,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**

**4.1 – Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;**

**4.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.**

**4.3 – Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.**

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:**

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.**

**CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.**

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.**

**9.1 – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;**

**9.2 – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;**

**9.3 – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;**

- 9.4** – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18** – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19** – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o

contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**10.1** – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**10.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**10.3** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**10.4** – Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5** – Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**10.6** – Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**10.7** – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**10.8** – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**10.9** – Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**11.1** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.2** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**11.3** – O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário;

**11.4** – Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE** – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO – A rescisão poderá ser:**

**13.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:**

**13.1.1 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;**

**13.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**

**13.1.3 – Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;**

**13.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços;**

**13.1.5 – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;**

**13.1.6 – Cometimento reiterado de faltas na execução;**

**13.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**

**13.1.8 – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;**

**13.1.9 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;**

**13.1.10 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**

**13.1.11 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**

**13.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**

**13.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

**13.3.3 – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**13.3.3.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**13.3.3.2 – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**13.4 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 21 de maio de 2021.

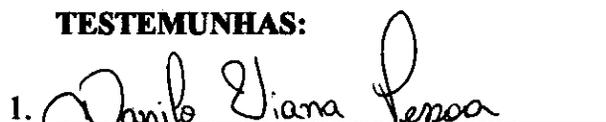


Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**  
**Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa**

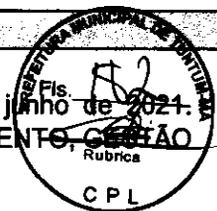


Pela **CONTRATADA**  
**Jaylton da Silva Martins**  
CPF: 005.743.063-23

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 611.743.303-41

2.   
CPF: 064.547.723-39



orçamentários: 13.392.0040.2058.0000, 12.361.0002.2009.0000 e 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 07 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2021. No tocante ao item 45 da Ata de Registro de Preços nº 015/2021 publicada em 05 de abril de 2021, retifique-se, onde se lê: "V. UNIT.: R\$ 1.776,00 (um mil e setecentos e setenta e seis reais) e V. TOTAL: R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais)", leia-se: "V. UNIT.: R\$ 1.768,00 (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) e V. TOTAL: R\$ 17.680,00 (dezesete mil e seiscentos e oitenta reais). Ademais, onde se lê: "CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL. Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 941.366,50 (novecentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)", leia-se: "CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL. Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 941.286,50 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)". Tuntum (MA), 09 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021. Onde se lê: "CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14". Leia-se: "MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. Onde se lê: "Valor: R\$ 470.683,25 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)". Leia-se: "Valor: R\$ 472.601,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e um reais)". Tuntum (MA), 09 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 115/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 51.864,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 21 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JK NET INFORMATICA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 097/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas e toners, para a Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais). 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 24 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: JK NET INFORMATICA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 098/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 24 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69. Base legal: Lei nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03952b7bdc0639c8cf852cc7fa63b7f4745fcd04

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

